



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CGC 17.954.041/0001-10

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Getúlio Vargas, 214 - Centro - CEP 37.447-000

Minduri

MG

LEI Nº 634

" MODIFICA ARTIGO DE LEI "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o artigo 2º da Lei 622, de 12 de maio de 1995, vigente com a seguinte redação: "o objeto do presente convênio será a realização de exames de Raio X e ultra-sonografia!"

Artigo 2º - Suprime-se do citado artigo a expressão " para a população carente ".

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 1º de julho de 1.996

---

Celso Ferreira de Souza  
Prefeito Municipal